



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01191/2019

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO EM JANELAS E SACADAS DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS NOVOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG, APROVA:

Art.1º - As unidades novas de condomínio verticais destinados ao uso residencial deverão ser entregues aos proprietários munidas de redes de proteção em janelas, varandas e sacadas.

§1º - As janelas basculantes deverão ser entregues com dispositivos que limitem a abertura a 15 centímetros opcionalmente às redes de proteção.

§2º - Caso o adquirente de imóvel não concorde com a instalação das redes, deverá informar a construtora por escrito, quando da assinatura do compromisso de compra e venda da unidade, do contrato definitivo da compra e venda ou outro que venha a ser firmada entre as partes visando à aquisição do imóvel.

Art.2º - A construtora e o alienante do imóvel serão solidariamente responsáveis pelo cumprimento desta Lei, cuja inobservância acarretará multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único: A multa prevista neste caput incidirá em dobro, caso o infrator não tome as providências cabíveis para a instalação das redes de proteção no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da primeira autuação.

Art.3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contado da data de sua publicação.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01191/2019

Paulo César P.C.

Ver. Paulo César - PC
Vereador

Justificativa:

De acordo com dados do DataSUS do Ministério da Saúde, de 1996 a 2013, foram registradas 607 mortes de crianças de 0 a 14 anos no Brasil, por quedas de edifícios, média de 36 por ano. A presente propositura tem por objetivo a diminuição de possíveis quedas, especialmente de crianças e animais de janelas, varandas e sacadas de edifícios. Comumente, esses acidentes são fatais ou trazem consequências gravíssimas, a depender da altura, do andar e das circunstâncias. As telas também podem evitar a queda de objetos capaz de ferir os transeuntes no piso térreo. Por objetivar a preservação e o interesse público geral esperamos contar com o voto favorável dos nobres Edis para a aprovação do presente projeto.

Paulo César P.C.

Ver. Paulo César - PC
Vereador